

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



LEI N° 448 de 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre alterações na redação dos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal N° 434 de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 430 de 29 de novembro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as coordenadas geográficas do terreno doado com encargos, do seguinte imóvel urbano:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MCMV-E LOTEAMENTO SÃO LÁZARO

ÁREA (m²): 18.393,00
PERÍMETRO (m): 854,15

ESTADO: Bahia
MUNICÍPIO: Uibaí

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE: Com Loteamento Machado e Área Remanescente
LESTE: Com Área Remanescente
SUL: Com Área Remanescente
OESTE: Com Loteamento Machado e Rua Dois de Julho

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo do marco **P-1**, coordenada plana 8.746.264,077 m Norte e 813.921,957 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **80,014** m e azimute plano de **148º02'38"** chega-se ao marco **P-2**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **160,000** m e azimute plano de **236º59'19"** chega-se ao marco **P-3**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Nordeste,

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



seguindo com distância de **11,999 m** e azimute plano de **146°59'18"** chega-se ao marco **P-4**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **48,921 m** e azimute plano de **236°58'21"** chega-se ao marco **P-5**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **23,227 m** e azimute plano de **145°10'54"** chega-se ao marco **P-6**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **35,985 m** e azimute plano de **232°59'04"** chega-se ao marco **P-7**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **6,337 m** e azimute plano de **235°48'27"** chega-se ao marco **P-8**, deste, confrontando neste trecho com **Área Remanescente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **17,363 m** e azimute plano de **191°57'52"** chega-se ao marco **P-9**, deste, confrontando neste trecho com **Rua Dois de Julho**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **16,383 m** e azimute plano de **334°20'51"** chega-se ao marco **P-10**, deste, confrontando neste trecho com **Loteamento Machado**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **79,435 m** e azimute plano de **11°57'52"** chega-se ao marco **P-11**, deste, confrontando neste trecho com **Loteamento Machado**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **48,95 m** e raio de **78,50m** chega-se ao marco **P-12**, deste, confrontando neste trecho com **Loteamento Machado**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **5,309 m** e raio de **3,50m** chega-se ao marco **P-13**, deste, confrontando neste trecho com **Loteamento Machado**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **61,237 m** e azimute plano de **236°59'06"** chega-se ao marco **P-14**, deste, confrontando neste trecho com **Rua Dois de Julho**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **10,178 m** e azimute plano de **334°31'38"** chega-se ao marco **P-15**, deste, confrontando neste trecho com **Loteamento Machado e ÁREA Remanescente**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **247,208 m** e azimute plano de **57°00'31"** chega-se ao marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Imóvel está inscrito no cadastro imobiliário do município sob o nº 01.01.010.0000.000.

Art. 4º A área de que trata o caput está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uibaí - BA conforme matrícula nº 29, Livro 2-A, CNM Nº132845.2.0000029-14.

Art. 5º O imóvel descrito no caput do art. 2º foi doado a Associação Comunitária Santo Antônio - ACOMBASA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C35FB81449016DEAC83FC28A95885797

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



Ministério da Fazenda sob o nº 13.758.081/0001-35, a qual irá executar o projeto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput do art. 2º será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção de habitações do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (PMCMV-E) do Governo Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uibaí - BA em 13 de junho de 2025.

AIDERELINE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C35FB81449016DEAC83FC28A95885797